

JUSTIFICATIVA

OBJETO: Aquisição de veículo tipo van 15+1 lugares, original de fábrica, cor branca, zero km, ano mínimo 23/23, combustível diesel, sem adaptação, potência mínima 115cv, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, mínimo 05 marchas, freio a disco nas 04 rodas, travas elétricas, vidros elétricos dianteiros, teto baixo, rádio am/fm, para o transporte escolar do Município de Floresta do Araguaia - PA, através de adesão a Ata de Registro de Preços nº 057/2023, originária do Pregão Eletrônico nº 019/2023, obtido através do Processo Administrativo Licitatório nº. 092/2023, realizado pelo Município de Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais, através da Secretaria Municipal de Educação.

1

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

BASE LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2013, Decreto 10.024/2019.

DA FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DA MODALIDADE

A adesão à ata de registro de preços por órgão não participante de sua formação, procedimento chamado de “carona” esta regulamentada no art. 22 do decreto 7.892/2013, o qual permite que o órgão ou entidade da Administração Pública que não participou dos procedimentos iniciais da licitação contrate por adesão à ata de registro de preços.

No caso do presente procedimento administrativo, não restam dúvidas acerca da viabilidade da modalidade “carona”, tendo em vista que permite que a Administração Pública contrate de forma mais célere e menos burocrática, mantendo a legalidade do procedimento e obedecendo ao critério do menor preço, garantindo a escolha da melhor proposta.

DA JUSTIFICATIVA

De forma preliminar é imprescindível frisar que procedimento de contratação

será delineado através do processo de adesão a ata de registro de preços devido à celeridade promovida e principalmente pelos valores registrados no instrumento estarem amplamente vantajosos, promovendo economicidade na contratação e ainda dispensando gastos com a realização de um novo processo licitatório. Salientamos ainda que ata de registro de preços esta em plena vigência e que o Órgão Gerenciador, bem como a beneficiaria deram anuência para aderimos á ata de registro de preços, conforme se observa nos ofícios acostados nos autos, dessa forma cumprindo todos os requisitos técnicos para a contratação pretendida através de adesão de registro de preços, popularmente conhecido como “carona”.

2

O presente processo para a aquisição de veículo zero km, do tipo Van (mínimo 15 + 1lugares), torna-se essencial, do ponto de vista deste órgão, visando à ampliação e substituição de veículo escolar, como forma de garantir a segurança e qualidade na locomoção e contribuindo assim para evasão escolar. Levando-se em consideração, em todos os termos, também a natureza, economicidade e a finalidade do bem a ser adquirido, que irá trazer uma melhor condição na locomoção dos alunos.

Aquisição do veículo busca contemplar importante demanda do município frente à complexidade e desafios impostos para a oferta de um transporte de qualidade. Certos da importância do transporte escolar como instrumento fundamental para garantir o acesso aos alunos da rede pública às unidades de escolares. É notável a importância social do Transporte Escolar aos alunos das escolas públicas, pois consiste muitas vezes no único meio de atender às necessidades de deslocamento para iniciar, continuar e terminar seus estudos.

DO QUANTITATIVO

O total de veículos atualmente para atendimento todas as rotas do município de Floresta do Araguaia é de 22 (vinte e dois) veículos, sendo que a frota oficial de veículos rodoviários de propriedade do Município, que se limita a nove, sendo sete ônibus e dois micro-ônibus (sem veículos destinados a substituí-los em casos de eventuais avarias ou defeitos), adquiridos através do Programa Caminho da Escola, não basta, a Secretaria Municipal de Educação, complementa a oferta do serviço com a contratação de terceiros (pessoas

jurídicas de direito privado). E é o que vem fazendo em anos passados, com a abertura de licitações e as consequentes formalizações de contratos que preveem obrigações para as duas partes, visando sempre à garantia de acesso e permanência do aluno na escola pública.

3

A secretaria Municipal de Educação nos últimos anos vem passando por dificuldades com as empresas que prestam os serviços de locação de veículos para o transporte escolar, pois nem sempre conseguem ofertarem os veículos com qualidade necessária para o transporte dos alunos, diante dessa situação surge à necessidade de aquisição de veículos novos, para que possa atender da melhor forma possível os alunos da rede ensino que dependem do transporte escolar.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Isto posto, uma vez revestido das formalidades legais e necessárias, pelo presente, JUSTIFICO a necessidade de abertura de processo de adesão a ata de registro de preços (Carona), cujo objeto é a aquisição de veículo tipo van 15+1 lugares, original de fábrica, cor branca, zero km, ano mínimo 23/23, combustível diesel, sem adaptação, potência mínima 115cv, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, mínimo 05 marchas, freio a disco nas 04 rodas, travas elétricas, vidros elétricos dianteiros, teto baixo, rádio am/fm, para o transporte escolar do Município de Floresta do Araguaia - PA, através de adesão a Ata de Registro de Preços nº 057/2023, originária do Pregão Eletrônico nº 019/2023, obtido através do Processo Administrativo Licitatório nº. 092/2023, realizado pelo Município de Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais.

Floresta do Araguaia – PA, 05 de julho de 2023.

Atenciosamente,

Danila Botelho dos Santos Martins
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 002/2021